



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, Centro, Tapurah – MT – CEP: 78.753-000

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE: EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL/CELULAR, INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO, E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A necessidade de aquisição de equipamentos de informática, celular e equipamentos de áudio como microfone de lapela fone para o setor de assessoria de imprensa para gravação de vídeos, fotos e edição das produções sendo necessário aquisição de equipamentos novos e modernos com configurações de alto desempenho para produção e de conteúdo publicitário.

2.2 As caixas de som e demais equipamentos são para atender demanda de sala de reunião e possíveis reuniões ou sessão itinerantes para possibilitar a realização dos serviços da Câmara.

2.3 Os móveis visam atender sala de reunião e demais departamento administrativos como os armários nas salas administrativas da Câmara Municipal de Tapurah.

2.4 A estimativa teve como base demanda interna do setor de imprensa e demanda dos setores administrativos, levando em conta a troca de móveis antigos por novos garantindo um melhor ambiente de trabalho para a adequada prestação do serviço público.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

2.5 Desta forma, encaminho os itens que precisam ser contratados para Câmara de acordo com Estudo Técnico Preliminar para autorização e dar início aos procedimentos licitatórios.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Aquisição de material permanente, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:

LOTE 01 - TELEFONIA					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID (cod. 01)	01	000890167	Smartphone 12Gb Ram, 512Gb Armazenamento, Tela 6,8, Câm. Quadrupla 200MP + Selfi 12Mp, Bateria 5000mah Dual Chip	Smartphone Tela 6,8", 5G, Cor Preto Processador Snapdragon 8 Gen até 3.3Ghz 12GB Memória Ram Armazenamento Interno 512Gb Tipo de Tela AMOLED 2x Resolução Tela QHD+ (1440x3120) Sistema Operacional: Android Bateria: 5000 mAh Câmera Traseira Quadrupla de 200MP +50MP +10MP +12MP Câmera Frontal 12MP Proteção IP68 Chip Nano-Sim Homologado pela ANATEL Garantia: 12 Meses Conteúdo da Embalagem: 1 x Smartphone 1 x Carregador Compatível (25W) 1 x Cabo USB 1 x Caneta S Pen 1 x Extrator de chip 1 x Manual do usuário Modelo de Referência Samsung S24 Ultra, similar ou superior
LOTE 02 - INFORMÁTICA					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID (cod. 01)	01	00088115	Notebook – Processador mínimo I7 13 Geração, 32Gb DDR5 e 1TB de Armazenamento SSD NVMe M.2 + Mochila para Notebook	Notebook Processador I7 13th Geração (I7- 13650HX) Memória: 32Gb DDR5 Armazenamento: SSD 1TB NVMe M.2 Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits – e Português (Brasil) Tela: 15,6" (1920 x 1080), 165Hz Placa de Vídeo NVIDIA® GeForce® RTX 4050, 6G DDR6 Teclado: Teclado retroiluminado rgb4 zonas em português (Brasil) Portas: 1 Porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1 1 porta USB-C 3.2 de 2ª Geração com DisplayPort 1 tomada de alimentação 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone) Câmera: Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Wireless: 802.11ax 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

					<p>Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada)</p> <p>Garantia de 12 meses</p> <p>Modelo de Referência: Notebook Dell G15 I7 32Gb DDR5 SSD 512Gb Monitor 15.6</p> <p>Especificação Mochila para notebook Mochila para transporte de notebook com tela de 15,6" até 43,2cm, altura 44cm, largura 31cm, material resistente a água. Garantia de 12 meses</p>
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID (cod. 0)1	01	00088817	Microfone Lapela sem Fio Combo 2 Microfones	<p>Microfone de Lapela Sem Fio – Combo 2 Microfones Microfone 2,4Ghz (AFH) 2 Microfones Ominidirecionais integrados e malha de interface dupla 3 Receptores diferentes e um estojo de carregamento Clipes traseiros magnéticos e estojos de colar de silicone.</p> <p>Especificações Técnicas *TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE* - TECNOLOGIA SEM FIO: HÍBRIDO ANALÓGICO/DIGITAL - MODO DE MODULAÇÃO WIRELESS: GFSK 2MBPS - TRANSMISSÃO SEM FIO: SALTO DE FREQUÊNCIA ADAPTATIVO DE 2.4 GHZ (AFH) - FAIXA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 300 METROS - VARREDURA DE CANAL RF: ANÁLISE AUTOMÁTICA *QUALIDADE DE ÁUDIO* - PADRÃO POLAR: OMNIDIRECIONAL - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20HZ A 20KHZ - SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -37 DBV ± 2DB A 1 KHZ, 94DB SPL - RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: > 70DB - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (SPL): 115 DB - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - TAXA DE AMOSTRAGEM: 48KHZ *BATERIA E AUTONOMIA* - TEMPO DE USO POR CARGA: 9 HORAS - TEMPO DE CARGA: 1.5 HORAS - TEMPO OPERACIONAL COM CASE: 40 HORAS *COMPATIBILIDADE E CONECTIVIDADE* - NÚMERO DE CANAIS DE ÁUDIO: 2 - RECEPTORES: - P2 1/8" / 3.5 MM TRS (CÂMERAS E FILMADORAS) - LIGHTNING (IOS) - USB-C (ANDROID) Características principais: - 2x transmissores com microfones Omni integrados - Receptores para montagem em câmera e plug-in - Clip-on, fator de forma compacto - Distância de transmissão de até 1000" - Som Hi-Fi de 48kHz e 24bits - Cancelamento de ruído ambiental - Indicadores LED, baterias integradas - Controle de Aplicativos iOS/Android - Estojo de Carregamento incluído Conteúdo da Caixa:</p> <p>Modelo Referência Hollyland Lark M2 Duo Combo Duplo, similar ou superior</p>



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

02	UNID (cod. 01)	04	00069737	Fone de Ouvido do Tipo Headphone com conexão cabos e Bluetooth	Fone de Ouvido – Conexão de Cabo com bluetooth e ou NFC, com eliminação de ruído, Tipo Headphone. Conector P2 Bateria Recarregável Duração de Bateria 50Horas Conectividade cabo USB Tipo-C Resposta de Frequência Dinâmica 20Hz – 20kHz Impedância de entrada(ohms) 32 Bluetooth 2.4GHz Tempo de carregamento 2horas Modelo de Referência: Headphone JBL Tune 720BT
03	UNID (cod. 01)	02	00084667	Caixa de Som Ativa 350 W	Caixa de Som Ativa 350Wrms Especificações Técnicas: • Sistema Tipo: Duas vias 12" Amplificado • Gabinete: Polipropileno Com Tela em Aço. • MAX SPL: 128 dB • Resposta de Frequência (±3 dB): 65Hz - 16,5Khz • Potência: 350 Watts RMS • Impedância de Entrada: 100k Ohm Balanceado • Padrão de Cobertura: 100° (Horizontal) x 60° (Vertical) Nominal • Bluetooth: Audio Streaming, Bluetooth Versão 5.0 • DSP: 15 Presets • Conexões: 2 Entradas XLR/TRS combo mic/line, • 1 Entrada Aux 3,5 mm, 1 Saída XLR Pass-thru • 1 Entrada USB para reprodução de arquivos MP através pen drive - Incluído Cabo de Energia Modelo Referência: Caixa Acústica JBL Max 12 350W, Frahm Ativa Grf15a Ti Plus Bluetooth 350W, similar ou superior
04	UNID (cod. 01)	02	297330-8	Pedestal Suporte Caixa de Som Acústica Ativa	Pedestal Suporte para Caixa de Som Ativa – Confeccionado em metal, modelo pedestal, para caixa acústica, capacidade de até 50kg, pintura eletrostática na cor preta fosca.
05	UNID (cod. 01)	01	273268-8	Mesa de Som 6 Canais	Mesa de Som 6 Canais Especificações técnicas - Mixer de 6 canais - Entrada de linha 2 mono + 2 estéreo - 1 Saída STEREO OUT - Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington - 'D-PRE' pré-amplificadores de microfones com o circuito invertido Darlington - Saída XLR balanceada - Chave de atenuação (PAD) nos canais mono - Phantom Power - Entrada de Mic +48V - Chassis de metal
LOTE 04 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO					
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID (cod. 01)	01	00080482	Mesa Reunião 3,8m em MDP	Mesa de Reunião 3,80m x 1,10 em MDP 2 Caixas de Tomadas F5 Cor Nogueira com Preto Tampo em MDP 40mm Pés com regulagem de altura Bordas arredondadas de 1mm Norma ABTN NR 17 Largura 3,80m Profundidade 1,10m Altura 73,5cm Cor: Amadeirado Nogueira/Carvalho com Preto Móvel deve ser entregue montado



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

02	UNID (cod. 01)	02	00070950	Armário Baixo Escritório 2 Portas	Armário para escritório Baixo 2 Portas, com chave fabricado em MDP Altura 74cm Largura 80 Cm Profundidade 42 cm 2 Portas Prateleiras Material MDP Acabamento Acetinado/Fosco Puxadores de Plástico Dobradiça/corrediça da Porta: metálica Cor: Amadeirado Nogat/Carvalho com Preto Armário deve ser entregue montado
03	UNID (cod 01)	02	327467-5	Armário Baixo Escritório 4 Portas	Armário para escritório Baixo 4 Portas, com chave fabricado em MDP Altura 74cm Largura 160 Cm Profundidade 42 cm 2 Portas Prateleiras Material MDP Acabamento Acetinado/Fosco Puxadores de Plástico Dobradiça/corrediça da Porta: metálica Cor: Amadeirado Nogat/Carvalho com Preto Armário deve ser entregue montado
04	UNID (cod 01)	01	00011048	Armário para Vestiário/Roupeiro com 12 Portas	Armário Roupeiro de aço com 12 Portas. Fechamento das portas através de CHAVE. Características: Quantidade de Portas: 12 Cor: Corpo Cinza Portas: Cor Preto/Azul Marinho Chapa: 26 / 0,45mm- Medida das Portas/ Vãos: 046Alt x 027Larg- Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: CHAVE Pintura: Epóxi Pó. ALTURA: 197cm LARGURA: 92cm PROFUNDIDADE: 36cm Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Armário deve ser entregue montado

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

3.3. Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. CUSTO ESTIMADO

3.4.1 - O custo médio para o AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA MÓVEL/CELULAR, INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO, E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

LOTE 01 - TELEFONIA						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

01	UNID (cod. 01)	01	000890167	Smartphone 12Gb Ram, 512Gb Armazenamento, Tela 6,8, Câm. Quadrupla 200MP + Selfi 12Mp, Bateria 5000mah Dual Chip	10.673,51	10.673,51
Subtotal Lote 01						10.673,51
LOTE 02 - INFORMÁTICA						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID (cod. 01)	01	00088115	Notebook – Processador mínimo I7 13 Geração, 32Gb DDR5 e 1TB de Armazenamento SSD NVMe M.2 + Mochila para Notebook	11.631,67	11.631,67
Subtotal Lote 02						11.631,67
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID (cod. 01)	01	00088817	Microfone Lapela sem Fio Combo 2 Microfones	1.474,20	1.474,20
02	UNID (cod. 01)	04	00069737	Fone de Ouvido do Tipo Headphone com conexão cabo e Bluetooth	458,95	1.835,80
03	UNID (cod. 01)	02	00084667	Caixa de Som Ativa 350 W	3.397,21	6.794,42
04	UNID (cod. 01)	02	297330-8	Pedestal Suporte Caixa de Som Acústica Ativa	315,30	630,60
05	UNID (cod. 01)	01	273268-8	Mesa de Som 6 Canais	1.726,74	1.726,74
Subtotal Lote 03						12.461,76
LOTE 04 – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO						
ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNID (cod. 01)	01	00080482	Mesa Reunião 3,8m em MDP	3.273,67	3.273,67
02	UNID (cod. 01)	02	00070950	Armário Baixo Escritório 2 Portas	1.132,32	2.264,54
03	UNID (cod. 01)	02	327467-5	Armário Baixo Escritório 4 Portas	1.243,99	2.487,98
04	UNID (cod. 01)	01	00011048	Armário para Vestário/Roupeiro com 12 Portas	2.175,93	2.175,93
Subtotal 04						10.202,22



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

TOTAL GERAL	44.969,16
--------------------	------------------

3.4.1.1 - Valor estimado Total dos materiais objetos desta licitação é de R\$ **44.969,16** (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), subdivididos da seguinte forma:

- a) **Total Equipamento Celular** é de R\$ 10.673,51 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos);
- b) **Total Equipamento de Informática** é de R\$ 11.631,67 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);
- c) **Total Equipamento de Áudio e Vídeo** é de R\$ 12.461,76 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); e
- d) **Total Móveis** é de R\$ **10.202,22** (dez mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos).

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

4.2. O caso em estudo trata da aquisição de material permanente de telefonia celular, informática, áudio e vídeo e móveis, sendo viável e econômico a sua divisão por itens, no entanto será feito por lotes devido ao reduzido quantitativo e valores de determinados itens, assim será realizado por lotes para evitar que haja itens fracassados devido a baixa procura, mantendo a competitividade uma vez que os lotes são divididos por área de atuação dos possíveis fornecedores, devendo o licitante observar que será obrigado a fornecer todos os itens do lote que desejar participar para maior competitividade no processo licitatório.

4.3 COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

4.3.1 Considerando que o quantitativo individual de cada item inviabiliza cota exclusiva para ME e EPP, não será aplicado cota exclusiva para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, mas haverá preferência conforme previsão no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

5. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

5.1. A Lei 14.133/2021 estabelece em seu art. 17, §2º estabelece que seus procedimentos devem ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, e o art. 75, II da Lei 14.133/2012 atualizado pelo Decreto 12.343/2024 estabelece que compras e serviços comum até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nova centavos) dispensa o procedimento licitatório.

5.2 No presente caso a contratação está estimada no valor **total de R\$ 44.969,16 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos)**, valor abaixo do limite de dispensa de licitação, ressalta-se que no ano de 2025 não houve compras diretas de material permanente de celular, informática, áudio e vídeo e móveis. No caso temos que considerar ainda os limites de forma individual assim de forma individual temos o seguinte:

- a) Equipamento de Celular** no valor total de R\$ 10.673,51 (dez mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos);
- b) Equipamento de Informática** no valor total de R\$ 11.631,67 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);
- c) Equipamento de Áudio e Vídeo** no valor total de R\$ 12.461,76 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos); e
- d) Móveis** no valor total **R\$ 10.202,22** (dez mil, duzentos e dois reais e vinte e dois centavos).

5.3. Considerando os valores analisados de forma individual devido ao subelemento de despesa estes estão abaixo do limite legal para realização de dispensa de licitação.

5.4. Considerando o limite de forma individual e total estão abaixo do limite legal para dispensa de licitação escolheu-se a realização de processo eletrônico de dispensa de licitação nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução 122/2023.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

7. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah/MT, nas dotações a seguir discriminada:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Endereço e horário para entrega dos produtos:



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

8.2. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD.

8.2.1. As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 500,00 (quinhentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

8.2.2. Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

9.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

9.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

9.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

10. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

10.2. As PARTES asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do CONTRATO, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

10.2.01. à proteção de dados pessoais,

10.2.02. ao tratamento das informações,

10.2.03. à transferência desses dados e demais exigências legais.

10.3. A CONTRATANTE declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. A contratada obriga-se a:

12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto** em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) A contratada deverá retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, §4º e art. 17, §3º ambos da Lei 14.133/2021.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

14.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 99216-3119.

14.3. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

14.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registro por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, n° 1725, Centro, CEP n° 78.573.000 ou através do e-mail: licitacao@tapurah.mt.leg.br.

16 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretor Administrativo e Financeiro

16.2. Danielly Ribeiro de Souza Silva – Membro Equipe de Apoio – Portaria 11/2025

Tapurah-MT, 11 de março de 2025.

Rhayza Alves de Arruda Saraiva
Diretor Administrativo e Financeiro

Danielly Ribeiro de Souza Silva
Membro Equipe de Apoio Portaria 011/2025

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 11/03/2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente da Câmara